



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Comissão de Legislação e Justiça e Redação - CLJ

RELATÓRIO LEGISLATIVO Nº 38, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Ementa: Relatório sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 1010/2023** que “**Autoriza o Executivo Municipal a realizar Permissão de Uso gracioso de logradouros públicos em favor da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, do Município de Tocos do Moji, e dá outras providências**”.

Exmo. Sr. Presidente da CLJ,

Egrégia Comissão,

I - Introdução:

1. Conforme prevê o art. 131 e 132 do Regimento Interno desta Casa, este(a) Relator(a) apresenta o seu Relatório Legislativo sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 1010/2023**, de autoria do Sr. Prefeito.

2. Verifica-se que o projeto de lei em análise, trata de autorizar o Poder Executivo a firmar Permissão de Uso a título gratuito de logradouros públicos, localizados no Distrito Fernandes e no Distrito do Sertão da Bernardina, em favor da PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.930.934/0057-80, para realização dos eventos: “Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima do Distrito Fernandes que ocorrerá do dia 05 de maio de 2023 ao dia 15 de maio de 2023” e “Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida do Distrito Sertão da Bernardina que ocorrerá do dia 23 de junho de 2023 ao dia 03 de julho de 2023”.

II - Desenvolvimento do Relatório:

3. Ficando a CLJ encarregada apenas da análise das preliminares do projeto sobre os aspectos **jurídicos**, este Relator propõe parecer pela **constitucionalidade e legalidade** do **Projeto** em questão e que o mesmo atende à boa técnica legislativa e às disposições regimentais, para efeito de admissibilidade e tramitação (art. 100, III, “a”, do Regimento Interno).

4. Quanto à matéria legislativa que tramita anexada ao projeto em análise, trata-se do **Requerimento Legislativo nº 039, de 24 de abril de 2023**, formalizado pelo Ofício nº



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: www.camaratocosdomoji.mg.gov.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

61/2023, da mesma data, de autoria do Sr. Prefeito, que solicita que seja adotado o **regime de urgência** na tramitação do projeto principal (anexador), nos termos dos art. 303 a 306 do Regimento Interno da Câmara, sendo que, da mesma forma, sobre os aspectos **jurídicos**, este Relator propõe parecer pela **constitucionalidade e legalidade** do mencionado requerimento, e que o mesmo atende à boa técnica legislativa e às disposições regimentais, para efeito de admissibilidade e tramitação (art. 100, III, “a”, do Regimento Interno).

III - Fundamentação:

5. Fundamentam o projeto os seguintes diplomas legais:

a. Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, aplicável em nosso Município por força do disposto no § 2º do art. 67 da Lei Orgânica Municipal; e

b. Lei Orgânica do Município, art. 14, §§ 5º e 6º, e na alínea “b” do inciso VI do § 5º do art. 69.

IV - Conclusão:

6. Verifica-se que tanto a matéria legislativa principal (Projeto de Lei Ordinária nº 1010/2023) quanto o seu anexado (Requerimento Legislativo nº 039/2023) cumpre todas as formalidades constitucionais, legais e regimentais, para fins de prosseguimento de sua tramitação.

É o que tenho a relatar.

V - Voto:

Nesse sentido, proponho parecer FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei nº 1010/2023**, bem como, do seu anexado, o **Requerimento Legislativo nº 39/2023**, ambos de autoria do Sr. Prefeito.

Tocos do Moji, MG, 25 de abril de 2023.

JOSUÉ SEVERINO DA SILVA
Relator